



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
EXTENSÃO (PIBEX E PIBEX JR)
IFMG – *Campus* São João Evangelista

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1329, de 22 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2015, Seção 2, página 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de setembro de 2015; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a realização do processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr) para ações de extensão vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar implantado no Instituto Federal de Minas Gerais (PNAE - IFMG/SJE), de acordo com as demandas da Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um programa do governo federal que visa a assegurar o direito à alimentação escolar aos estudantes matriculados na rede pública de educação básica, tendo como diretrizes: o emprego da alimentação saudável e adequada; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalidade do atendimento; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável e o direito à alimentação escolar visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes;

1.2 O Programa de Bolsas é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico, e a iniciação de estudantes em extensão;

1.3 Compete à Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) e a Comissão responsável pela gestão do PNAE no *Campus* a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas;

1.4 Os servidores interessados deverão apresentar projeto e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno que receberá a bolsa correspondente a modalidade em que o projeto for aprovado;

1.5 Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma;

1.6 A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado deste no sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não

garante a aprovação e realização do serviço.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 São objetivos do programa:

2.1.1 Fortalecer as ações do PNAE no âmbito do IFMG-SJE;

2.1.2 Desenvolver ações que promovam orientação técnica aos produtores rurais aprovados na chamada pública para a oferta/venda de gêneros alimentícios ao IFMG-SJE;

2.1.3 Iniciar alunos dos cursos técnicos em atividades de extensão;

2.1.4 Integrar os discentes e servidores do *Campus* às atividades da Agricultura Familiar desenvolvidas em São João Evangelista;

2.1.5 Envolver profissionais do IFMG-SJE em atividades de formação e extensão.

3. DAS BOLSAS

3.1 As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II;

3.2 O número de bolsas dependerá do montante disponível para o programa de bolsas do *Campus* (Anexo III). As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos;

3.3 A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas;

3.4 O período de vigência da bolsa terá duração de 10 (dez) meses, sendo o início em Novembro de 2018 e o término em Agosto de 2019;

3.5 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas);

3.6 Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto;

3.7 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

3.8 Cada Coordenador pode orientar no máximo um bolsista no presente edital;

3.9 Caso não sejam preenchidas as vagas de alguma modalidade, estas poderão ser realocadas para outras modalidades, a interesse da instituição.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

4.1 Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado;

4.2 Caso o Coordenador seja professor substituto o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador Servidor do quadro permanente do IFMG-SJE que deverá assumir o compromisso de orientação em caso de desistência do Coordenador do projeto;

4.3 Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo;

4.4 Não possuir pendências junto a Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais;

4.5 Caberá ao Coordenador, cujo(s) projeto(s) for aprovado(s), selecionar aluno(s) para

ser(em) bolsista(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito e de interesses;

4.6 Após a seleção do bolsista, o Coordenador deverá apresentar a ficha de cadastro do bolsista (Anexo VI), devidamente assinada, à COPEX;

4.7 Apresentar projeto de extensão, acompanhado do plano de trabalho do bolsista e voluntário(s) (Anexo V). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e extensão com as quais possa haver convênio;

4.8 O Coordenador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses;

4.9 Caberá ao Coordenador incluir o nome do bolsista e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo;

4.10 No caso de empecilho para orientar o aluno, o Coordenador deverá informar à COPEX para que sejam tomadas as providências cabíveis;

4.11 É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor a(s) orientação(ões) de seu(s) bolsista(s);

4.12 Servidores que estão com pedidos de transferência deferidos para outra instituição, ou *Campus* do IFMG, durante o período vigente da bolsa não poderão submeter suas propostas;

4.13 O Coordenador deverá encaminhar por via eletrônica, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O Coordenador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pela Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestar o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s);

4.13.1 Caso não seja enviado o Atestado de Frequência do bolsista por via eletrônica pelo Coordenador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa;

4.13.2 Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão definitiva do pagamento do bolsista naquele período.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1 Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBEX; ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBEX Jr;

5.2 Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do Coordenador;

5.3 Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o Coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade;

5.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do

IFMG-SJE;

5.5 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios;

5.6 Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO

6.1 O projeto deverá:

- a) Atender obrigatoriamente as demandas do PNAE IFMG-SJE;
- b) Ser do Coordenador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo na redação e execução;
- c) Ser viável, técnica e economicamente;
- d) Ser compatível com a modalidade a que concorre (PIBEX ou PIBEX Jr);
- e) Seguir o modelo em anexo (Anexo IV).

6.2 Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa, em algum evento do *Campus* (Seminário de Integração Acadêmica (SIA) IFMG-SJE, Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG-SJE, Semana de Informática ou eventos acadêmicos dos cursos em geral) ou em algum evento de Extensão externo. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do Coordenador e do bolsista em pleitear novas bolsas nos futuros editais internos do IFMG-SJE, até que a situação seja regularizada.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo, que será coordenado pela COPEX, convocará servidores do IFMG que componham a comissão responsável pela gestão do PNAE no *Campus*, e que não tenham submetidos propostas no presente edital, para avaliarem os projetos;

7.2 O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

- a) Análise da documentação e homologação das inscrições - ELIMINATÓRIO. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. **A falta de um dos documentos solicitados ou do descumprimento de qualquer exigência deste edital implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação no restante do processo seletivo;**
- b) Projeto (Total 200 pontos) - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IX. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 120 (cento e vinte) dos 200 (duzentos) pontos possíveis;
- c) Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) - CLASSIFICATÓRIO. A avaliação do currículo do Coordenador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo X.

7.3 A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto com a nota obtida na Avaliação de Títulos. Tal nota classificará os melhores projetos inscritos nesse edital em ordem decrescente;

7.3.1 Serão contemplados com bolsas os três projetos com a maior pontuação nas

modalidades PIBEX e PIBEX Jr., desde que alcancem a pontuação mínima descrita no item 7.2.

7.4 Toda a documentação deverá ser entregue, **obrigatoriamente** em formato PDF, via correio eletrônico no endereço editais.copex.sje@ifmg.edu.br, **em um único e-mail**, com os dizeres PIBEX PNAE 2018, no campo “assunto”, até às **23h59min do dia 21/10//2018**, data limite de inscrição, (anexo I).

7.4.1 Os documentos necessários são:

- a) Projeto de extensão sem identificação (PDF);
- b) Ficha de identificação do projeto de extensão (PDF);
- c) Plano de trabalho individual do bolsista ou voluntário (PDF);
- d) Ficha de cadastro do coordenador assinada (PDF);
- e) Formulário de avaliação do currículo do coordenador (PDF);
- f) Endereço eletrônico (link) do currículo Lattes do Coordenador na plataforma Lattes;
- g) Comprovantes do currículo Lattes digitalizados (PDF).

7.5 Caso o coordenador deseje submeter mais de uma proposta neste edital, todas as propostas deverão ser enviadas juntas, **em um único e-mail**. Neste e-mail, o coordenador deverá enviar uma ficha de identificação para cada proposta, um plano de trabalho do bolsista que atuará em cada proposta, uma única ficha de cadastro do coordenador, um único formulário de avaliação do currículo do coordenador, além do link do currículo lattes e suas devidas comprovações;

7.5.1 Os Coordenadores que já possuem currículos comprovados no banco de currículos do setor de Extensão devem enviar o link do Curriculum Lattes e as comprovações das atualizações no formato PDF;

7.5.2 Os Coordenadores que não possuem currículos comprovados no banco de currículos do setor de Extensão devem enviar o link do Curriculum Lattes e **todas** as comprovações no formato PDF.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

8.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo(s) Coordenador(es) serão realizados pela COPEX por meio de:

- a) Atestado de Frequência mensal do aluno;
- b) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa ou encerramento do projeto. Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões (considerações finais) e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o Coordenador. Deverá ser assinado pelo Coordenador, aprovando o seu conteúdo;
- c) Certificados da apresentação dos resultados do projeto no Seminário de Integração Acadêmica (SIA) do IFMG-SJE ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG-SJE e **o** demais eventos organizados pelo *Campus*, além dos certificados dos eventos externos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 As bolsas poderão ser suspensas pela COPEX, caso haja o descumprimento de qualquer

norma prevista neste edital ou em outros atos reguladores do IFMG;

9.2 Após a inscrição inicial, feita por e-mail, não será aceito que o Coordenador envie novos e-mails com informações adicionais ou justificativas e anexe novos documentos, conforme o item 7.5. Caso o Coordenador o faça, o projeto será desclassificado;

9.3 A documentação e as informações prestadas pelo Coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

9.4 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades que não estejam relacionadas ao projeto;

9.5 Projetos que apresentem incompatibilidade de metodologia com a modalidade e curso a que concorrem serão desclassificados pela COPEX;

9.6 O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I desse Edital;

9.7 É de responsabilidade do Coordenador entregar uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo Coordenador e estudante, conforme Anexo XI, assim que o projeto for aprovado;

9.8 Ao término do projeto, os Coordenadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à COPEX uma declaração de "NADA CONSTA" conforme Anexo XII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de extensão transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/ área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da ação de extensão foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas;

9.9 Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-SJE, desde que este possua formação em nível superior e experiência em ações de extensão;

9.10 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG- SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.11 Os recursos deverão ser apresentados via e-mail, utilizando-se o endereço editais.copex.sje@ifmg.edu.br, **em um único e-mail**, com os dizeres RECURSO (S) PIBEX PNAE 2018, no campo "assunto", até às **23h59min do dia 26/10//2018**, data limite para envio de recursos;

9.12 Os casos omissos serão analisados pela COPEX.

São João Evangelista, 04 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 05/10/2018, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0161734** e o código CRC **E32E8F43**.

